



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Exclua-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, renumerando-se os artigos subsequentes apropriadamente.

JUSTIFICAÇÃO

O tema do tratamento de dados pessoais encontra-se suficientemente disciplinado pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A referida norma estabelece, de forma clara, as situações em que é permitido o tratamento de dados sensíveis, como os relacionados à saúde, além de uma série de outras exigências destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais. Assim, mostra-se desnecessário abordar, no PL nº 1.674, de 2021, matéria que já possui disciplina em lei própria.

Ademais, deve-se ressaltar que a redação adotada no *caput* do art. 4º não se alinha às normas gerais estabelecidas na LGPD, o que pode provocar dificuldades de interpretação e insegurança jurídica.

Pelo exposto, propomos a exclusão do art. 4º do PL nº 1.674, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/21951.36588-50